



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA



Exmo. Sr.

Sua Comunicação de:

Sua Referência:

Nossa Referência:

Data:

Assunto: Convite à apresentação de propostas no âmbito do consulta prévia nº 3/2022 destinado à celebração de um contrato de aquisição de bens alimentares, entre 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023 para a escola básica e secundária dr. ângelo agosto da silva.

1. Entidade Adjudicante é a Região Autónoma da Madeira - Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva, sita à Rua do Comboio 61 C, 9050-053 Funchal, com o número de Identificação Fiscal, 671000586, nº telefone 291705720, email: geral@ebsaas.com, convida a apresentar proposta no âmbito da aquisição referida em epígrafe.
2. Informa-se que:
 - a. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva, no uso de competência própria;
 - b. O fornecimento de bens é regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14/08 e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 6/2018/M de 15/03, e do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, e demais legislação em vigor), pelas disposições no caderno de encargos e demais documentação do respetivo processo de aquisição;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA



- c. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri.
3. Além dos documentos referidos nas alíneas a), b), d) no artigo 57.º do CCP, e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto retificado pela Declaração de Retificação nº 60/2008, de 10 de outubro, e alterado pelo DLR 6/2018/M de 15/03 a proposta a apresentar deve conter os seguintes documentos:
- a. **Preço em euros, não incluindo IVA**, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. No caso de existir divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso;
 - b. **O valor do IVA** deverá ser indicado à parte, nos mesmo termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto;
 - c. **Condições de pagamento**, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos;
 - d. Discriminação das **condições gerais e específicas** da garantia dos serviços objeto do procedimento;
 - e. Discriminação do período **de validade da proposta**. Este prazo deverá ser **igual ou superior a 66 dias** (conforme artigo 65º do CCP);
 - f. Considera-se que o preço total resultante da proposta é **anormalmente baixo** de acordo com o artigo 71.º do CCP (republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08) Em sede de análise e/ou avaliação das propostas a entidade adjudicante procederá de acordo com os artigos 3. e 4;
 - g. A proposta deverá ainda conter declaração expressa, do concorrente, da aceitação do conteúdo do caderno encargos,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA



elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos e adaptada de acordo com o modelo constante do **anexo I – M** do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M;

- h. Situação **contributiva e tributária da empresa**;
- i. **Certidão Permanente da Empresa**;
- j. Não são admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legalizada.

- 4. O carregamento dos **documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão** deverão ser **assinados** pelos concorrentes ou seus representantes.
- 5. Toda a correspondência relativa a processos de contratação de bens e serviços deverá ter referência expressa ao convite para apresentação de proposta e ser apresentada diretamente por correio eletrónico denominado geral@ebsaas.com.
- 6. As propostas deverão ser apresentadas até **às 15:00h do dia 30 de junho de 2022**, no respetivo endereço de correio eletrónico, geral@ebsaas.com.
- 7. Não é exigida a prestação de caução, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º.
- 8. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

a) O valor base para efeitos do presente procedimento é de 49.228,72€ (Quarenta e nove mil, duzentos e vinte e oito euros e setenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal anual em vigor.

- 9. A adjudicação será feita por lotes segundo o critério economicamente mais vantajoso na modalidade de avaliação custo/preço como único aspeto da execução do contrato a celebrar.

- a. Os bens serão requisitados total ou parcialmente, conforme as necessidades do serviço. A escola reserva-se o direito de não adquirir a



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA



totalidade das necessidades previstas.

10. O prazo de apresentação dos seguintes documentos de habilitação ^{a)} é de 5 dias úteis a contar da data de notificação de adjudicação:

- a. Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II-M do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M que adapta à Região Autónoma da Madeira o CCP, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 6/2018/M de 15/03;
- b. Declaração de rendimentos ^{b)} (modelo 3 ou modelo nº 22 – anexo C) do último exercício económico;
- c. Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10 e DMR) do último exercício económico ^{b)};
- d. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico ^{b)};
- e. Anexo R do IVA ^{b)};
- f. O registo criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa, como comprovativo do estabelecido na alínea b) do artigo 55º do decreto de lei acima mencionado;
- g. Alvará.

11. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação é de 3 dias úteis a contar da data de entrega dos referidos documentos.

12. Será sempre aplicável a todos os casos omissos, a legislação portuguesa.

13. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

14. Não é admissível o acrescento de observações ao descritivo de artigos deste procedimento.

15. A proposta deverá integrar todas as informações que permitam efetuar a



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA



avaliação das características dos bens ou serviços a fornecer, bem como o preço e quaisquer outros documentos expressamente exigidos neste convite.

Funchal, 17 de junho de 2022.

O Presidente do Conselho Administrativo,

JOSÉ BRUNO
CARVALHO
RODRIGUES

Assinado de forma digital por
JOSÉ BRUNO CARVALHO
RODRIGUES
Dados: 2022.06.22 10:30:27
+01'00'

(Emanuel Paulo Ramos Oliveira)

- a) O facto de haver incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário impõe-se causa de caducidade de adjudicação.
- b) As entidades que não preencherem as condições legais relativas aos cumprimentos das obrigações declarativas devem apresentar declaração sob compromisso de honra, subscritas por quem as obriga, referindo expressamente esta situação conforme resulta do ponto 2 do artigo 7.º do DLR n. 6/2018/M

